POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Militar de Minas Gerais
Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente

Termo COMODATO Nº 16/2022 - CONSEP DE VAZANTE - PMMG/CPMAMB/BPM MAMB

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMODATO Nº 16/2022 - CONSEP DE VAZANTE

CONTRATO DE COMODATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPMAMB / BPM MAMB / 16ª CIA PM MAMB E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VAZANTE.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAmb, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu comandante, o nº [redacted] **Ten Cel PM Emiliano Lages Ferreira**, CPF nº [redacted] RG [redacted], consoante subdelegação a que se refere o art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o CONSEPUV - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vazante, entidade de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, nº 250 - Sala 17, Bairro Independência, em Vazante/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.643.321/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, Presidente, **Sávio Henrique Santos Santiago**, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] doravante denominado **COMODANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 A presente comunicação de interesse em receber, via **COMODATO**, um veículo a ser utilizado como viatura policial, tem por objeto o empréstimo gratuito de **01 (um) veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, modelo GLX, cabine dupla, diesel, cor branca, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 93XDJKL1TPCN60021, RENAVAM 01321131221, PLACA RVA4G02, cujo hodômetro marca 172 km na presente data, e cujo valor comercial é avaliado em R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, de propriedade da COMODANTE (CONSEPUV - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vazante/MG), ao uso da COMODATÁRIA (Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente) no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no subsetor do 3ºGp / 2º Pel / 16ª Cia PM MAMB / BPM MAmb.

1.2 A COMODANTE, possuidor e proprietário do objeto acima descrito, entregará o veículo livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza, o qual será, ainda, avaliado por Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) a ser designada pela COMODATÁRIA, a fim de se garantir que o bem está em plenas condições de emprego no Policiamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

2.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato proposto será de **36 (trinta) meses**, vigendo a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

2.2 Ao fim do prazo de vigência, não havendo interesse em prorrogar o empréstimo do objeto deste acima referenciado, o item será devolvido à COMODANTE em plena condição de uso, **ressalvado o desgaste natural do tempo e de uso do bem**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (novena) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

Para a completa execução deste termo é atribuído o valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações

5.1 Obrigações do COMODANTE:

5.1.1 Aceitação das restrições contidas nas normas da Polícia Militar de Minas Gerais;

Digitalizado com CamScanner

5.1.2 Entregar o veículo a PMMG com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual quitados;

5.2.3- Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria de Fazenda anualmente;

5.2.4 Ceder e manter gratuitamente a posse do veículo objeto deste contrato em regime de comodato para uso da Comodatária, nas condições aqui pactuadas e em perfeitas condições de uso.

5.2 Obrigações da COMODATÁRIA:

5.2.1 Conservar o equipamento como se de sua propriedade fosse, realizando a manutenção preventiva ou corretiva através de recursos que podem ser oriundos **tanto da COMODATÁRIA quanto do COMODANTE**;

5.2.2 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada do veículo cedido a PMMG em regime de comodato;

5.2.3 As condições de risco referente à utilização do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, bem como, responder por eventuais danos causados a terceiros.

5.2.4 Adquirir, por meio de recursos da COMODATÁRIA, todas peças e acessórios para a manutenção do bem cedido, assim como a plotagem inicial e instalação de módulo giroflex, sirene, rádio-comunicador e GPS;

5.2.5 Solicitar a isenção do IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual junto a Secretaria de Fazenda a cada ano de uso do objeto;

5.2.6 Responsabilizar-se pela conservação, fazendo as manutenções preventivas, corretivas e os abastecimentos de combustível no veículo cedido objeto deste contrato a partir do seu recebimento;

5.2.7 Não ceder ou transferir o objeto do presente comodato;

5.2.8 Utilizar o **veículo** objeto do presente Termo de Comodato no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no(s) Município(s) citados na Cláusula Primeira, podendo em casos extraordinários, e temporariamente, ser o bem utilizado em diligências do serviço público realizadas em outros municípios de interesse do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente da PMMG;

5.2.9 Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Regime

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

7.2 - Os convenentes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Digitalizado com CamScanner

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2022.

Sávio Henrique S. Santiago

SÁVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO
PRESIDENTE DO CONSEPUV

EMILIANO LAGES FERREIRA, TEN CEL
COMANDANTE DO BPM MAMB

TESTEMUNHAS:

Nome: Eustáquio Tadeu Lobo Veloso	Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira
CPF: [redacted]	CPF: [redacted]
RG: [redacted]	RG: [redacted]

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-BPMRv. Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação e organização de eventos, serviços gráficos e de vidraçaria,conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.-PE 23/2022. Unidade 1251655, Processo 83/2022. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até as 07h59min de 06/12/22. Informações no tel. (31) 2123-1905. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.mg.

3 cm -22 1716235 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/CAA-1 realizará Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CAA 1, processo portal compras nº 49/2022 destinado a contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação externas do 16º BPM, 34º BPM e 1º CIA IND PVD, conforme especificações, qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o 1250.01.0011737/2022-41. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 02/11/2022 a partir de 09h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão através do site "www1.compras.mg.gov.br".

3 cm -22 1716238 - 1

TERMO DE COMODATO nº16/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAmb / BPM MAmb x CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE VAZANTE/MG. Objeto: O Termo de Comodato nº16/2022, celebrado entre o CPMAmb (COMODATÁRIA) e O CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE VAZANTE/MG (COMODANTE), tem por objeto o empréstimo gratuito de01 (hum) veículo camionete Mitsubish L200 Triton Outdoor GLX, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 93XDJKL1TPCN60021, placa RVA4G02, no valor de R$ 236.000,00(Duzentos e trinta e seis mil reais)conforme valor Tabela FIPE de 29 de abril de 2022, de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA no policiamento ostensivo de meio ambiente no subsetor da Ciadade de Vazante/ 16º Cia PM MAmb / BPM MAMB. O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, com início de vigência em novembro de 2022 e término em outubro de 2025.

4 cm -22 1716015 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG-9ºRPM – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 02/2021 – 9ª RPM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG e o Município de Grupiara/MG em 21Nov22. Assinatura: 22Nov2022. Vigência: 31Dez2023.

1 cm -22 1716247 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PMMG/9ª RPM x PORTO RAMOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.586.535/0001-42. Contrato SIAD Nº 009361775/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos de bens imóveis a ser executado na intendência do 53ºBPM, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à plena execução do presente objeto, conforme modelos, layout, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro e demais anexos. Valor Total: R$ 32.778,00. Vigecia: 22/05/2023.

3 cm -22 1716117 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9316094/2021 de prestação de serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG/14ºRPM e o fornecedor 05.016.945/0001-15 – OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME. Objeto: Acréscimo de valor/quantidade nos itens "2" e "5", constantes no quadro da Cláusula Primeira, 1.3. Assinatura: 22/11/2022.

2 cm -22 1716463 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 15ª RPM x Propulsão Serviços de Transporte e Logística Ltda. Contrato nº 9361889/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de traslado de mudanças de servidores da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (15ª RPM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023. Valor global: R$ 297.500,00.

2 cm -22 1716340 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 22/11/2022

RMBH

Município	Interessado	Categoria
Betim	Cetus Oncologia S.A. (Matriz)	Clínica Médica
Belo Horizonte	Instituto Gestare Ltda EPP	Clínica Médica

4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Ubá	Note - Núcleo de Medicina Especializada Ltda ME	Clínica Médica
Viçosa	Alvarenga e Werneck Clínica Médica Ltda ME	Clínica Médica

7ª RPM – Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Divinópolis	Centro Radiológico Santa Paula S/S Ltda EPP	Diagnóstico por Imagem

9ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Resende e Alves Clínica Médica ME	Clínica Médica

13ª RPM – Barbacena

Município	Interessado	Categoria
Conselheiro Lafaiete	Aliciane Augusta de Abreu ME	Farmácia de Comércio Varejista

9 cm -22 1716550 - 1

ERRATA HABILITADO EDITAL 01/2022 - PJ

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) retifica a habilitação do Edital nº 01/2022, publicada no MG 230 de 10/11/2022- Exito Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME - onde SE LÊ: Silvanópolis. LEIA –SE: Silvianopolis . Data: 22/11/2022

2 cm -22 1716552 - 1

RESUMO DE HABILITADO

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2022, divulga o interessado HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG.Data: 22/11/2022

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Manhuaçu	Maria Stela Perígolo Lomeu Bastos	Pediatria

3 cm -22 1716553 - 1

TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato de nº 9248934/2020, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Cuidar Saúde Domiciliar LTDA - EPP. Do objeto: Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 9248934/2020, celebrado em 29/05/2020, de prestação de serviços de assistência domiciliar continuada, conforme prescrição médica, de demandas do programa de atenção domiciliar do SISAU, ou decorrentes de ações judiciais, por mais 06 (seis) meses.; Do preço: O valor estimado desta contratação é de R$ 14.170.222,32, para os próximos 06 (seis) meses, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes.; Da prorrogação do prazo de vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de novembro de 2022, com previsão de término em 29 de maio de 2023.; Da dotação orçamentária: 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 39 99 0 10 1, 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 39 99 0 49 1, 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 39 99 0 50 1, e 2121 10 302 002 4 001 0001 3 3 90 39 99 0 60 1.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Termos Aditivos e de Apostilamento não alteradas pelo presente Instrumento.; Do foro: Belo Horizonte Por contratante:Marcos Vander Ramos, Cel. PM QOR Diretor de Saúde do IPSM.; Por contratada: Daniel Nogueira de Brito Representante Legal da Empresa Cuidar Saúde Domiciliar LTDA - EPP.

6 cm -22 1716069 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01844/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01844/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITAVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1438, 25/08/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.7 - Os lotes de números 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2222, 5223, 5224, 5225, 5226, 5227, 5504, 5505, 5506, 5507, 5508, 5509, 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5517, 5518, 5519, 5520, 5521, 5528, 5529, 5530, 5531, 5532, 5533, 5534, 5535, 5536, 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551 e 5552 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.
1.8 - Os lotes de números 28, 203, 211, 243, 244, 257, 272, 288, 297, 298, 301, 308, 317, 318, 341, 346, 347, 351, 354, 360, 361, 362, 364, 366, 373, 375, 380, 385, 390, 392, 409, 414, 416, 434, 447, 453, 457, 458, 459, 466, 472, 496, 498, 512, 514, 516, 525, 529, 543, 544, 545, 549, 550, 558, 563, 567, 578, 591, 597, 601, 606, 608, 610, 626, 628, 634, 639, 640, 644, 655, 656, 663, 664, 667, 669, 671, 677, 679, 683, 687, 689, 697, 700, 701, 702, 703, 719, 725, 738, 748, 751, 770, 775, 795, 796, 797, 801, 802, 814, 816, 818, 825, 826, 827, 830, 831, 840, 849, 864, 869, 873, 874, 875, 876, 880, 882, 885, 889, 890, 892, 893, 895, 896, 897, 900, 901, 904, 905, 907, 908, 909, 911, 917, 918, 921, 924, 926, 929, 930, 991, 992, 994, 995, 996, 997, 998, 1003, 1004 e 1005, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II,

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 12/12/2022, às 08:00 horas e finalizada no dia 29/12/2022 as 18:00;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 05 á 12 de DEZEMBRO de 2022, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 -PÁTIO FRUTAL - PROGRESSO, situado na Rua João Café Filho, nº 100 - - FIRMA, Bairro Progresso, Frutal-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Fisica – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2,I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, nas seguintes datas:
I - no dia 29 de janeiro de 2023, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 1006.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, nas seguintes datas:
I - no dia 29 de janeiro de 2023, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 1006.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 29/01/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202211230013420124.